



## RETIFICAÇÃO I – EDITAL 04/2018 - PIBITI/UNIFESSPA/PNAES\_2018/2019

Com o objetivo de adequação do edital 04/2018 que irá utilizar recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e outras adequações, retifica-se o referido edital conforme indicado abaixo:

### ITENS ALTERADOS:

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica (PROPIT) torna pública a seleção de propostas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), compreendendo o subprograma: **PIBITI/UNIFESSPA**, com oferta de 07 (sete) cotas de bolsas de apoio pedagógico, em consonância com as normas desse edital e com o Decreto 7234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

1.3. Os recursos utilizados para pagamento das bolsas foram alocados na estrutura orçamentária da Unifesspa/Propit com recurso do PNAES de acordo com as especificações abaixo:

1.3.1. **Nome do Programa:** BOLSAS PIBITI/UNIFESSPA - PNAES.

1.3.2. **Chamada:** Edital PROPIT/Unifesspa nº 04/2018.

1.3.3. **Dados da ação: PI:** N1411O2000R, **Fonte:** 100 e **PTRES:** 339018.

1.3.4. **Valor do recurso/PNAES:** R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

2.1. As bolsas ofertadas estão vinculadas ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico da Unifesspa – PIBITI/UNIFESSPA - PNAES.

2.3.1. A bolsa terá o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com duração de 12 (doze) meses, de maio de 2018 até abril de 2019, que serão pagas com recurso do PNAES.

4.3. Solicitar, a seu critério, o desligamento do bolsista, devendo para tal apresentar uma justificativa formal. Aceita a justificativa pela Propit, o orientador poderá indicar outro discente com as mesmas especificações do item 4.1 para a vaga.

4.7. A não apresentação de qualquer relatório implicará o impedimento de participação do orientador, no processo seletivo do Programa PIBITI/UNIFESSPA no ano seguinte.

8.1. O processo de seleção das propostas consistirá da avaliação do mérito do projeto e produção acadêmica e tecnológica no período de 2013 de 2017, de acordo com as informações presentes no *Currículo Lattes* e nos critérios de pontuação que constam da planilha no Anexo I deste Edital.

8.3. Após a divulgação do resultado final, o orientador contemplado deverá protocolar documentação do bolsista (ficha cadastral com todos os dados e documentos comprobatórios



do bolsista) por ele selecionado, no período a ser indicado pela Propit. Disponível na página da Propit: Propit>Pesquisa>Documentos Pesquisa.

9.2. Os pedidos de recurso devem ser dirigidos à Diretoria de Pesquisa da Propit por meio de qualquer unidade de Protocolo da Unifesspa.

\*PLANILHA DE PONTUAÇÃO PARA PRODUÇÃO CIENTÍFICA (2013-2017) -  
Quinquênio

\*Fator de correção de pontuação somente para doutores titulados nos últimos 05 anos:

### **ITENS INSERIDOS:**

2.4. No exercício 2019 o recurso para custeio das bolsas dependerá do orçamento e sua implementação estará condicionada à existência de dotação orçamentária para o programa.

3.6. Não possuir pendências em relação a edições anteriores do PIBITI.

3.7. Firmar Termo de Compromisso. Disponível na página da Propit>Pesquisa>Documentos pesquisa.

4.1. Indicar à Propit, prioritariamente, bolsista oriundo da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, que deverá também, ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas em seu plano de trabalho, observando princípios éticos e conflito de interesse.

4.8. Enviar (por e-mail) Relatório Final de Prestação de Contas do projeto (modelo disponibilizado na página da Propit>Pesquisa>Documentos Pesquisa).

5.1. Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior (Art. 5º, Decreto nº 7234/2010);

Marabá, 09 de abril de 2018.

**Prof. Dr. Francisco Ribeiro da Costa**  
Diretor de Pesquisa e Inovação Tecnológica

**Prof. Dr. Erinaldo Vicenti Cavalcanti**  
Diretor de Pós-Graduação

**Profa. Dra. Cindy Stella Fernandes**  
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica